



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 256/2025

Em 21 de outubro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação do nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui, no âmbito da Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, a Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA), destinada aos servidores de apoio administrativo e operacional que atuam diretamente nas rotinas jurídico-administrativas do órgão.

A Procuradoria do DAAE exerce papel estratégico na defesa dos interesses da autarquia, especialmente na condução dos procedimentos de cobrança da dívida ativa, atividade essencial para a recuperação de créditos públicos e para a manutenção do equilíbrio financeiro e operacional do Departamento.

Assim, o presente projeto busca aprimorar os resultados dessa atuação por meio da criação de um instrumento de incentivo à eficiência administrativa, vinculado estritamente ao desempenho e à produtividade das tarefas executadas, conforme metas e critérios objetivos a serem definidos em regulamento.

Com essa medida, pretende-se estimular o cumprimento de metas de desempenho voltadas à melhoria da arrecadação da dívida ativa, à redução de prazos de tramitação de processos e ao fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão das atividades internas da Procuradoria.

A proposta, portanto, não implica qualquer incorporação remuneratória, mas sim a instituição de um mecanismo de gestão por resultados, destinado a aumentar a eficiência dos serviços, garantir maior transparência nos procedimentos e contribuir para o aprimoramento da arrecadação e da execução fiscal do DAAE.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA) da Procuradoria Geral do DAAE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA) no âmbito da Procuradoria Geral do DAAE, a ser paga aos servidores de apoio administrativo/operacional que integram este órgão, os quais se encontrem em efetivo exercício de suas atribuições funcionais e preencham os requisitos consignados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em caso de nomeação para cargo público de provimento em comissão, função de confiança ou função-atividade, o servidor de apoio administrativo/operacional perderá o direito à percepção do benefício instituído no “caput” deste Artigo, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º A gratificação por atividade jurídico-administrativa (GAJA) será calculada sobre a referência salarial do servidor de apoio administrativo/operacional e creditada sempre que forem atingidas as metas delineadas em regulamento.

Art. 3º Não haverá incorporação dos benefícios desta Lei na remuneração, independentemente de tempo ou condição, no entanto, durante os recebimentos, as quantias integrarão o cômputo para fins previdenciários, fundiários e fiscais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Não perderá a gratificação por atividade jurídico-administrativa (GAJA) o servidor de apoio administrativo/operacional que:

- I - estiver em gozo de férias;
- II - tiver faltas abonadas ou justificadas;
- III - estiver em período de gala ou nojo;

IV - for intimado pelo Poder Judiciário para comparecimento obrigatório em audiências, Tribunal do Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A suspensão do contrato de trabalho, por motivo de doença ou em virtude de licenças superiores a 15 (quinze) dias, impede o recebimento do benefício desta Lei, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 5º Os percentuais de apuração das gratificações, bem como, as metas de atividade, os prazos e os critérios progressivos que ensejarão os seus pagamentos serão estabelecidos em regulamento, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º Para a finalidade da regulamentação disposta no artigo 5º desta Lei, até a primeira apuração trimestral efetiva, serão utilizados os elementos levantados no mês de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

entrada em vigor deste ordenamento, devidamente analisados e acolhidos pelo Procurador Geral do DAAE e pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Autarquia.

Art. 7º As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento



CÁLCULO APROXIMADO DO CUSTO MENSAL - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA)

FORMAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	
Gratificação por Atividade Jurídico-Administrativa (GAJA)	1.325,05
Total Bruto das Remunerações	1.325,05

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL	
Gratificação	1.325,05
INSS devido pela empresa no mês	312,07
Provisão de 1/12 avos de 13º salário proporcional	110,42
Provisão de 1/12 avos de férias proporcionais	110,42
Provisão de 1/3 sobre férias proporcionais	36,81
Provisão de INSS devido pela empresa sobre 13º salário e férias	60,68
Total dos custos mensais + provisão	1.955,44

Total dos custos mensais + provisão	1.955,44
--	-----------------

QUANTIDADE DE SERVIDORES	2
TOTAIS DOS CUSTOS MENSAIS + PROVISÃO	3.910,89
TOTAL DOS CUSTOS EXERCÍCIOS 2025-2027	140.791,96

Araraquara, 20 de outubro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E4F-7084-ADA9-4AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 22/10/2025 14:11:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8E4F-7084-ADA9-4AC2>